



**MUNICÍPIO DE POMPEÚ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

PL 29/2020

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores membros da Câmara Municipal,

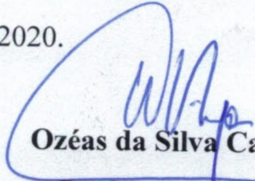
Submeto à elevada deliberação de V. Exas. o texto do Projeto de Lei que “Altera a Lei 2.513 de 18 de fevereiro de 2020.”

Justificamos o aludido Projeto de Lei, tendo em vista que o pagamento em cota única do IPTU e das taxas que com ele são lançadas foi adiado para o dia 19 de junho de 2020, conforme Decreto Municipal nº 1.999 de 20 de março de 2020.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Pompéu, 15 de abril de 2020.

  
**Ozéas da Silva Campos**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ilmar Santiago Dutra  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Pompéu - MG

|                            |                  |
|----------------------------|------------------|
| - PROTOCOLO -              |                  |
| Data:                      | 16 / 04 / 2020   |
| Ass:                       | Indeferido 134/5 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEÚ |                  |



**MUNICÍPIO DE POMPÉU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)

**Projeto de Lei nº 29 /2020.**

*Altera a Lei 2.513 de 18 de fevereiro de 2020.*

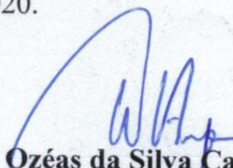
A Câmara Municipal de Pompéu – MG, por seus legítimos representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei 2.513 de 18 de fevereiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Serão contemplados os contribuintes cujos números constantes da Relação Geral de Números Válidos tratada no § 2º do artigo 6º desta Lei coincidirem, para cada prêmio, com os números do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º prêmios divulgados pela Loteria Federal, sorteados no dia 15 de agosto de 2020.”

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu, 15 de abril de 2020.

  
**Ozéas da Silva Campos**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE POMPEÚ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / [www.pompéu.mg.gov.br](http://www.pompéu.mg.gov.br)

**DECRETO Nº 1.999 de 20 de março de 2020**

Dispõe sobre medidas excepcionais de adiamento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

O Prefeito Municipal de Pompéu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a preocupação do Poder Executivo Municipal em razão da epidemia de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus que acomete o país;

Considerando a necessidade imperiosa de se promover uma política voltada ao atendimento das necessidades de seus munícipes, no intuito de prevenção da proliferação do Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 1.993, de 16 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Pompéu em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19;

Considerando a necessidade de amenizar o impacto econômico no município em seu âmbito geral;

Considerando ainda os impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19, e especificamente sobre as empresas alcançadas pelas disposições do Decreto nº 1.998, de 20 de março de 2020, que determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividade comercial, industrial, prestação de serviços, agentes financeiros (bancos) inclusive cooperativas de crédito, eventos, cultos religiosos, igrejas e congêneres.

**DECRETA:**

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre medidas excepcionais de auxílio aos contribuintes e especialmente os alcançados pelas disposições do Decreto nº 1.998 de 20 de março de 2020, que determinou a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º – Para o exercício de 2020, a data de vencimento das Taxas de Fiscalização de Localização e Funcionamento e de Fiscalização Sanitária, com vencimento em 31 de março de 2020, ficam adiadas para o dia 29 de maio de 2020.



**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.661/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Art. 3º – O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – do exercício de 2020, com vencimento em 17 de abril, fica adiado para 19 de junho do corrente ano.

Parágrafo único – No caso de pagamento parcelado considerará a data de 19 de junho para a quitação da 1ª parcela e assim sucessivamente.

Art. 4º – Ficam suspensos por 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste decreto:

I – a instauração de novos procedimentos de cobrança;

II – o encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto;

III – a instauração de procedimentos de exclusão de parcelamentos em atraso.

Art. 5º – Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste decreto, os prazos para cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 6º – O disposto nos arts. 2º e 5º aplica-se exclusivamente aos tributos devidos pelas empresas que tiveram suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento, por meio do Decreto nº 1.998 de 20 de dezembro de 2020.

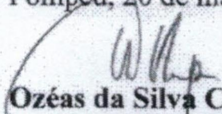
Art. 7º – O disposto no artigo 3º aplica-se à todos os contribuintes.

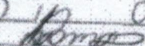
Art. 8º – Será ainda, a título de incentivo à economia local, realizado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos municipais no mês de julho do corrente ano.

Art. 9º – Caberá à Secretaria Municipal de Finanças bem como a Procuradoria Municipal expedir normas complementares às disposições deste decreto.

Art. 10º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu, 20 de março de 2020.

  
**Ozéas da Silva Campos**  
Prefeito Municipal

|                                                                     |                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE POMPEU                                                 |                                                                                       |
| ESTADO DE MINAS GERAIS                                              |                                                                                       |
| Publicação Nº                                                       | 193 1202                                                                              |
| Certifico para fins de comprovação que esta(s) <u>Decreto</u>       |                                                                                       |
| foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período |                                                                                       |
| de <u>20.03.20</u> a <u>20.04.20</u>                                |                                                                                       |
| O referido é verdade dou fe.                                        |                                                                                       |
| POMPEU                                                              | 20 03 1 20                                                                            |
| Ass. do Servidor:                                                   |  |
| RGM/Movila:                                                         | 2412                                                                                  |